Diário Oficial de MACAE

MACAÉ, 22 DE OUTUBRO DE 2022 • EDIÇÃO 591 • ANO III

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macae.rj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.954/2022

Vereador Autor: Professor Michel.

Institui no Calendário Oficial do Município o Dia da Cultura de Paz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do município, o Dia da Cultura de Paz, que será celebrado anualmente na data de 21 de setembro.
Art. 2º A data a que se refere o Artigo 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, workshops ou outros eventos voltados à conscientização, sensibilização e respeito à diversidade humana, exaltando a necessidade da paz, do respeito e da cooperação entre indivíduos para a construção de uma sociedade harmônica, solidária e livre de discriminações de qualquer natureza.
Parágrafo único. As instituições de natureza pública que detenham competência legal para adoção de ações governamentais direcionadas ao assunto tratado nesta lei poderão firmar parcerias com entidades da sociedade civil e empresas que desenvolvam ações semelhantes, no intuito de promoverem atividades educativas e comemorativas para celebrar a data.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de outubro de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.955/2022

Vereador Autor: Rond Macaé.

Denomina a Rua A - atual 1º rua, que se inicia na Rua Amaro do Espírito Santo Bernardo no bairro Virgem Santa como Carlos Augusto da Silva Matos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina a Rua A – atual 1º rua, que se inicia na Rua Amaro do Espírito Santo Bernardo como Carlos Augusto da Silva Matos e dá outras providências.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de outubro de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

MACAEPREV
(22) 2763-6339

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.956/2022

Vereador Autor: Rond Macaé.

Denomina a rua B - atual 2º rua, que se inicia na Rua Amaro do Espírito Santo Bernardo no bairro Virgem Santa como Siula Batista de Souza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina a Rua B – atual 2º rua, que se inicia na Rua Amaro do Espírito Santo Bernardo como Siula Batista de Souza e dá outras providências.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de outubro de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 236/2022

Torna público o resultado de pedidos de qualificação de organizações sociais no âmbito do Município de Macaé.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, especialmente o disposto no artigo 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 266/2011;

D E C R E T A
Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do município de Macaé, a qualificação das entidades de que trata este artigo, como Organizações Sociais, uma vez que atendidos os requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.712/2011 e no Decreto Municipal nº 266/2011:
I – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS, CNPJ nº 24.006.302/0004-88, Processo Administrativo nº 28976/2022;
II – CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP, CNPJ nº 33.927.377/0001-40, Processo Administrativo nº 402872/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de outubro de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

Observatório
da Cidade de Macaé
Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:
www.macae.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macae
MACAÉ